



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM; altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

Autoria: Poder Executivo.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, nos termos desta Lei Complementar, a Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, ficam alterados, acrescentados e revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022:

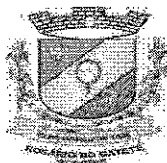
“Art. 5º

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I – Prefeitura Municipal – PM:

a) ...

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

e) Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM.

II –

III –

IV – ...”

“Art. 7º O Gabinete do Prefeito – GP tem por competência prestar apoio e assistência ao Prefeito Municipal, no desenvolvimento de suas atividades administrativas, políticas e de representação social; organizar o seu expediente e controlar a pauta e a realização de suas audiências; promover a recepção, estudo, triagem e encaminhamento do expediente enviado ao Prefeito Municipal, e a transmissão e controle da execução das ordens e determinações dele emanadas; executar serviços de cerimonial público; encarregar-se de serviços de segurança pessoal do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. ...”

“Art. 8º ...

I – ...

III – (REVOGADO)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022****IV – ...”****“Subseção III
Da Diretoria de Comunicação Social”
(REVOGADA)****“Art. 11. (REVOGADO)****Parágrafo único. (REVOGADO)”****“Seção VI
Da Secretaria Municipal da Comunicação
Social****“Art. 20-A. A Secretaria Municipal da
Comunicação Social – SECOM tem por
competência prestar apoio e assistência direta
e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas
áreas de programação, promoção e realização
das atividades de publicidade governamental;
organizar, executar e acompanhar a política
governamental relativa ao desempenho,
expansão e desenvolvimento das atividades
ligadas à comunicação social e marketing dos
órgãos e entidades da Administração Pública
Municipal; e executar outras atividades
correlatas ou do âmbito de sua competência,
e as que lhe forem regularmente conferidas ou
determinadas.****Parágrafo único. A Secretaria Municipal
da Comunicação Social – SECOM, órgão
diretamente subordinado ao Prefeito**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Comunicação Social.”

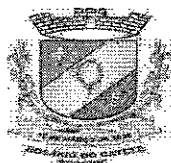
“Art. 20-B. A Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM, como órgão da Administração Municipal Direta, conta, em sua estrutura básica, com a Diretoria de Marketing Institucional – DIRMIN, à qual compete promover a organização, coordenação, supervisão, acompanhamento e controle das atividades centralizadas de marketing institucional e publicidade; conceber ou aprovar a identificação visual de planos, programas, projetos, eventos e ações promovidas, realizadas ou apoiadas pelo Governo Municipal, inclusive quanto ao sítio oficial da internet; promover a realização de campanhas publicitárias através de veículos de imprensa sobre temáticas relevantes para o Município; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Marketing Institucional – DIRMIN é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Comunicação Social, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Marketing Institucional.”

“Art. 117 ...

I - ...

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**II-A – o Secretário Municipal da
Comunicação Social;**

III – ...

XV – ...”

Parágrafo único. Fica alterado o Anexo II e acrescido o Anexo IV-A à Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam, ainda, alterados, acrescidos e revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022:

“Art. 30. A Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de planejamento e orçamento públicos; promover a coordenação e elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias, das propostas de orçamentos anuais e planos plurianuais; desempenhar ações que visem a possibilitar a participação popular na elaboração do orçamento; exercer a coordenação da política de investimentos do Município; coordenar o processo de captação de recursos para o financiamento do desenvolvimento municipal; planejar e coordenar a implementação de políticas públicas integradas de desenvolvimento



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

sustentável; desempenhar a coordenação-geral das ações governamentais dos diversos órgãos e entidades do Município; acompanhar a execução de políticas públicas, planos, programas, e projetos municipais que estejam sendo desenvolvidos e executados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; propor medidas de aperfeiçoamento da gestão pública, quanto a aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais; realizar pesquisas socioeconômicas, estatísticas, geográficas e cartográficas; realizar compras e aquisições de bens e serviços de forma centralizada, e de material e patrimônio; proceder à tramitação, de forma centralizada, de processos licitatórios de interesse da Administração Municipal, observadas as normas constitucional e legalmente estabelecidas; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. ...”

“Art. 31. A Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

I – ...

.....



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

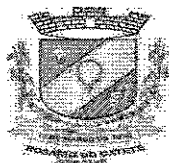
***IV – Diretoria de Compras Centralizadas –
DIRCC.”***

***“Subseção IV
Da Diretoria de Compras Centralizadas***

Art. 36-A. À Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de atividades centralizadas de compras ou aquisições de bens e serviços para os órgãos da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. A Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC é subordinada diretamente ao Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras Centralizadas.”

“Art. 37. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de tecnologia da informação, administração central de recursos humanos; coordenar o



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

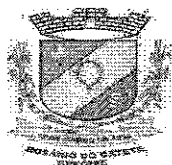
processamento eletrônico centralizado de dados e os serviços de tecnologia da informação; realizar a centralização do sistema de folha de pagamento do Município; promover ações e serviços de recrutamento e seleção de pessoal; cuidar da política de capacitação dos servidores públicos municipais; promover e/ou realizar serviços de previdência e assistência ao servidor público; organizar e manter o almoxarifado central da Prefeitura Municipal; registrar o patrimônio móvel do Município e fazer o controle da sua destinação; controlar o patrimônio imóvel do Município; atender às necessidades de material dos órgãos e entidades da Administração Municipal; guardar e conservar documentos pertencentes ao Município ou aqueles que estiverem sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

Parágrafo único. ...”

“Art. 38. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:

I –

.....
III – (REVOGADO)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

IV – ...

V – ...”

**“Subseção III
Da Diretoria de Compras Centralizadas”
(REVOGADA)**

“Art. 42. (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)”

“Art. 72. ...

– ...

**I-A – Centro de Referência Especializado
da Assistência Social – CREAS;**

II –

VII – ...

Parágrafo único. ...”

“Art. 130. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Em decorrência do disposto no inciso III do “caput” deste artigo os cheques, ordens de saque ou de pagamento, notas de empenho, e outros documentos de ordem



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

financeira e contábil, com referência a recursos dos demais órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, não mencionados nos incisos I e II do "caput" deste artigo, devem ser assinados, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, e pelo Secretário Municipal de Finanças."

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam alterados os Anexos VI, VII e X da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, respectivamente, nos termos dos Anexos III, IV e V desta Lei Complementar.


Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 23 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento


Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

ANEXO I

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

ANEXO II

**PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário-Adjunto	CC-01	17
Ouvidor-Geral do Município	CC-02	01
Diretor de Segurança Institucional	CC-02	01
Assessor Especial	CC-02	18
Assessor Técnico-Administrativo	CC-03	14
Chefe do Cerimonial	CC-03	01
Assessor Técnico	CC-04	11
Coordenador	CC-05	01
Assessor Administrativo	CC-05	06
Oficial de Gabinete	CC-06	12
Assistente de Serviços Especiais	CC-06	23



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

ANEXO II

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

ANEXO IV-A

**PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Diretor de Marketing Institucional</i>	CC-02	01

*HC
A
3*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

ANEXO III

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
 DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

ANEXO VI

**PODER EXECUTIVO
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUADRO GERAL DE PESSOAL
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E
 ORÇAMENTO

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Chefe da Assessoria de Captação de Recursos</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Planejamento</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Orçamento</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Compras Centralizadas</i>	CC-02	01
<i>Coordenador</i>	CC-05	06

3/16/22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

ANEXO IV

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
 DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

ANEXO VII

**PODER EXECUTIVO
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**QUADRO GERAL DE PESSOAL
 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
<i>Diretor de Tecnologia da Informação</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Gestão de Pessoal</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Material e Patrimônio</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Serviços Auxiliares</i>	CC-02	01
<i>Coordenador</i>	CC-05	06

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

ANEXO V

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4
DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

ANEXO X

**PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUADRO GERAL DE PESSOAL
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Diretor Administrativo e Financeiro</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Gestão do SUAS</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Políticas de Inclusão Social</i>	CC-02	01
<i>Coordenador</i>	CC-05	15